

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

REITORIA



Ofício nº 063/2015/GAB

Diamantina, 16 de março de 2015

A Sua Excelência, o Senhor **Marcelo Marinho de Ávila** Presidente da Câmara de Vereadores de Diamantina

Assunto: Encaminha documentação - Ref. Quadra de Esportes da UFVJM

Excelentíssimo Senhor Presidente.

- 1. Pelo presente, encaminhamos a documentação pertinente ao assunto da quadra de esportes do Campus I desta UFVJM, de maneira que a Câmara Municipal de Diamantina possa ter conhecimento preciso das questões que cercam o tema.
- 2. Nessa oportunidade reiteramos nosso posicionamento contrário à demolição da quadra, haja vista o interesse público e o interesse da coletividade no uso desse bem, em atividades de lazer e de recreação.
- 3. Sendo, portanto, questões de interesse da coletividade, entendemos que o parlamento deste Município deva se posicionar para preservá-lo, atuando junto ao IPHAN e sendo necessário, promovendo audiências públicas para deliberar sobre o assunto.

4. Ao ensejo, manifestamos protestos de distinta consideração e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu Reitor /UFV.IM

Environdo dia 17/02/2015 Sedenlas

IPHAN/PROTOC.SEDE 01450.002599/2015-75 06-027:015



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF PROCURADORIA FEDERAL – PF/IPHAN INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

MEMORANDO N.º 10/2015-PF/IPHAN/SEDE Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2015.

A Ilma. Sra. Helena Dias Leão Costa Conciliadora da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal

Processo Administrativo n.º: 00407.002863/2006-42

Assunto: Ação Civil Pública n.º 96.0025647-0. Modificação de imóveis de propriedade da UFVJM, que integram o conjunto arquitetônico e urbanístico da cidade de Diamamtina, em Minas Gerais, sem prévia autorização do IPHAN. Acordo firmado em juízo. Tentativa de cumprimento do acordo no âmbito da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal. Termo de Reunião n.º 006/2013/CCAF/CGU/AGU-HLC.

Prezada Senhora Conciliadora,

Considerando o acordado no Termo de Reunião n.º 006/2013, de 30/01/2013, firmado na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/CGU/AGU, presente no bojo do Proc. 00407.002823/2006-42 no qual solicita posicionamento do IPHAN em relação ao projeto apresentado pela Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM a esta Autarquia Federal e em atenção ao Memorando n.º 96/2014/CCAF/CGU/AGU-OMC-hlc, de 29.05.2014, vimos informar a V. Sa. o que segue:

O responsável pelo Escritório Técnico do IPHAN em Diamantina emitiu o Parecer Técnico ETI-DI/IPHAN-MG/N.º 051/2013, de 06.2013, o qual foi aprovado pela Superintendente do IPHAN no Estado de Minas Gerais por meio do Memorando n.º 183/13 CT/IPHAN, de 03/07/2013, que externam o posicionamento desta Autarquia Federal sobre o projeto apresentado pela UFVJM.

90J - AGU -06-Fev-2015-17:03

MEMORANDO N.º 10/2015-PF/IPHAN/SEDE

É válido mencionar que o IPHAN reconheceu a realidade histórica de ocupação do Campus I da UFVJM, como situação excepcional única, na relação entre área ocupada x verde e se reduziu neste de 50% para 30%. Neste sentido, foi indicado pela área técnica por meio do Memorando n.º 183/13 CT/IPHAN, de 03/07/2013, a fim de que se possa prosseguir nas negociações de regularização do Campus I da UFVJM, o atendimento dos seguintes pontos:

- a) apresentação de documentação comprobatória, inclusive com aprovação do IPHAN, de desmembramento de parte do lote da Santa Casa de Caridade em favor da UFVJM para a porção de terreno que foi acrescida neste novo projeto, ou revisão do projeto com o terreno anteriormente apresentado (correspondente à matrícula já protocolada) e com área permeável mínima de 30% do tamanho do lote. Nesse último caso, como alternativa projetual, a UFVJM poderá substituir a pavimentação impermeável de sua quadra poliesportiva por piso permeável, uma vez que o Campus II já possui ginásio para a prática poliesportiva equivalente, conforme item 2 do referido Memorando.
- b) revisão do projeto paisagístico para formação de cortina arbórea com acréscimo do número e redistribuição de espécies no terreno de forma a obter o efeito desejado de minimização da massa construída sobre a paisagem.

Assim sendo, encaminho a V. Sa., em anexo, o posicionamento do IPHAN para a regularização do Campus I da UFVJM contido no Parecer Técnico ETI-DI/IPHAN-MG/N.º 051/2013, de 21.06.2013 e no Memorando n.º 183/13 CT/IPHAN, de 03/07/2013, para a devida instrução do presente processo junto a CCAF.

Colocamo-nos a vossa disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente.

Antonio Fernando Alves Leal Neri
Procurador Federal